



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, da Comarca de Barueri,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº 086/73 DE 03 DE AGOSTO DE 1973 =

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO PRIMÁRIO

4.0.0.0.61 - despesas de capital

4.1.0.0.61 - investimentos

4.1.3.0.61 - equipamentos e instalações

2605 - equipamento do órgão Cr\$ 20.000,00

Cr\$ 20.000,00

Artigo 2º) - Para atender a despesa da suplementação prevista no artigo 1º, ficam anuladas, total e parcialmente, as seguintes dotações / orçamentárias:

PARQUES INFANTIS - TOTAL

4.0.0.0.61 - despesas de capital

4.1.0.0.61 - investimentos

4.1.3.0.61 - equipamento e instalações

2605 - equipamento do órgão Cr\$ 7.000,00

4.1.4.0.61 - Material Permanente

2705 - equipamento do órgão Cr\$ 5.000,00

ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS - TOTAL

4.0.0.0.61 - despesas de capital

4.1.0.0.61 - investimentos

4.1.4.0.61 - Material Permanente

2705 - equipamento do órgão Cr\$ 3.000,00

BIBLIOTECA - PARCIAL

4.0.0.0.61 - despesas de capital

4.1.0.0.61 - investimentos

4.1.4.0.61 - material permanente

2705 - equipamento do órgão Cr\$ 5.000,00

Cr\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 03 de agosto de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILHERME

GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Assessoria de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Barueri, em 03 de agosto de 1973.

O ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS - Interino

JOAQUIM

FÉRES

FIILHO